



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 18/2021

Despacho: *Concordo.*  
*Notifique-se em conformidade.*  
*8.02.21*  
*Hindy.*

**1. Entidade averiguada**

Identificação:

Atividade da entidade: Alojamento Local – Apartamento

Entidade exploradora:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

Plataforma online: [www.booking.com](http://www.booking.com)

RRAL:

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2020, no dia 26 de outubro de 2020, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma online acima identificada.

**3. Descrição**

A oferta regista uma capacidade superior de oferta à capacidade registada, nomeadamente, publicita, 2 (dois) quartos enquanto só tem registo para 1 (um) quarto. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício SAI-IRT/2021/38, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades, ao qual respondeu, evidenciando a regularização da irregularidade detetada.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art. 9.º).

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/57.

À Consideração Superior de V. Exª,

Ponta Delgada, 3 de fevereiro de 2021.

A Inspetora: \_\_\_\_\_